TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1009942-05.2014.8.26.0566

Classe - Assunto
Inventariante:
RITA DE CÁSSIA RUY SPINA GOMES e outros
Inventariados:
LUIZA PALMYRA SENAPESCHI SPINA e outros

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 01/08: Homologo a partilha dos bens deixados pelos passamentos dos inventariados supra indicados, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Sem prejuízo do disposto na parte final do art. 1028 do CPC, observo que a publicação desta sentença nos autos implicará no seu automático trânsito em julgado, mesmo porque todos os coerdeiros se manifestaram de modo consensual aos termos deste arrolamento. Ficam os herdeiros autorizados a procurarem por qualquer dos Tabelionatos de Notas desta cidade para obterem formal de partilha, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pelo E. CGJ.

A Fazenda Pública Estadual (Lei 9280) manifestou sua anuência

às fls. 58.

P.R.I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

imediatamente.

São Carlos, 05 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA